



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ  
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO  
Praça Getúlio Vargas, 280, Centro  
Fone: (84) 3242-2005 / FAX: (84) 3242-2260  
CNPJ: 08.712.457/0001-30 – E-mail: camaraarez@gmail.com

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 0823000212018

PROTOCOLO Nº 082300021/2018

DATA DO PROTOCOLO: 23/08/2018

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 03/2018 QUE  
DISPÕE SOBRE RECONHECIMENTO DE  
UTILIDADE PÚBLICA DO INSTITUTO DE  
PROTETORES DE ANIMAIS DE AREZ E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AREZ/RN, 23 DE AGOSTO DE 2018.

HELDO EDUARDO RODRIGUES PESSOA  
DIRETOR ADMINISTRATIVO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

CNPJ: 08161234000122

Telefone:

Número do Processo: 082300021/2018

082300021/2018

Requerente: SETOR DE PROTOCOLO

CPF: 0000000000000001

Solitação:

PROJETO DE LEI Nº 03/2018 QUE DISPÕE SOBRE RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA DO INSTITUTO DE PROTETORES DE ANIMAIS DE AREZE DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Acompanhe o processo no site [www.softmasterweb.com.br/protocolo/arez](http://www.softmasterweb.com.br/protocolo/arez)



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

CNPJ: 08161234000122

Fone:

PROTOCOLO WEB

ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

Nº protocolo: 082300021/2018

Requerente: SETOR DE PROTOCOLO

Origem: CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ

Destino: CMA - DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Despacho: 23/08/2018 às 14:12:09

Resp. Entrega



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

CNPJ: 08161234000122

Fone:

PROTOCOLO WEB

ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

Nº protocolo: 082300021/2018

Requerente: SETOR DE PROTOCOLO

Origem: CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ

Destino: CMA - DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Despacho: 23/08/2018 às 14:12:09

Resp. Recebimento



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ  
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO  
Praça Getúlio Vargas, 280, Centro

Telefone: (84) 3242-2005 / FAX: (84) 3242-2260  
CNPJ: 08.712.457/0001-30 - E-mail: camaraarez@gmail.com

## PROJETO DE LEI Nº 03/2018

Dispõe sobre Reconhecimento de Utilidade Pública do Instituto de Protetores Animais de Arez e do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

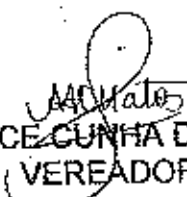
A Vereadora Ana Alice Cunha de Matos – do DEM, no uso das suas atribuições que lhe confere art. 150, § 1º Inciso I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Arez, vem apresentar o seguinte Projeto de Lei:

### PROJETO DE LEI:

**Art. 1º** - Fica reconhecido de Utilidade Pública o Instituto de Proteção Animal e Ambiental do Rio Grande do Norte, entidade civil, sem fins lucrativos, de caráter social, de duração por tempo indeterminado, localizada na Rua João Pegado, nº 240, Arez/RN, fundada em 24 de maio de 2017.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Arez, 20 de agosto de 2018.

  
ANA ALICE CUNHA DE MATOS  
VEREADORA

## JUSTIFICATIVA

Trata-se de projeto que visa declarar reconhecimento de utilidade pública ao " Instituto de Protetores de Animais de Arez e do Rio Grande do Norte – IPAARN, pessoa jurídica de direito privado, inscrito sob o CNPJ (MF) nº 28. 927. 578/0001-07, com endereço na Rua: João Pegado, nº 240 Arez/RN, CEP 59.170-000, Organização da Sociedade Civil sem finalidade econômica e com caráter exclusivamente beneficente, assistencial. O Instituto Protetores de Animais de Arez/RN e do Rio Grande do Norte – IPAARN atuará em conformidade com os seguintes princípios éticos:


- a) Todo ser vivo animal, merece respeito e proteção;
- b) Todo animal tem direito à liberdade e a uma vida com qualidade;
- c) Diante de conflitos de interesses, prioriza-se a ação que traga o maior benefício para o animal não humano e para harmonia na relação homem animal.

Tem por objetivos fiscalizar o cumprimento dos dispositivos do Decreto Federal nº 24.645/1934, o qual trata que todos os animais, são tutelados do Estado, proibindo qualquer tipo de maus tratos aos animais, sob pena de ser responsabilizado pelo ato ilícito praticado.

Ante o exposto, sendo o Instituto Protetor de Animais de Arez e do Rio Grande do Norte – IPAARN.

Organização Civil de amplo interesse de proteção dos animais não ser humanos, e cumprindo os demais requisitos legais, nos moldes da documentação anexa, esta signatária com o apoio dos nobres Vereadores para aprovação deste Projeto.

Arez, 20 de agosto de 2018.

  
ANA ALICE GUNHA DE MATOS  
Vereadora - DEM



**À Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Arez, Estado do Rio Grande do Norte.**

**O Instituto de Proteção Animal e Ambiental do Rio Grande do Norte - IPAARN**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito sob o CNPJ nº 28.927.578/0001-07, com endereço na rua João Pegado, nº 240, Arez/RN, CEP 59170-000, vem perante Vossa Excelência, por sua representante legal que adiante assina, para expor e pedir o seguinte:

O Instituto de Proteção Animal e Ambiental do Rio Grande do Norte é uma instituição não-governamental que visa promover amparo aos animais e proteger o meio-ambiente por meio de medidas educativas, assistenciais e preventivas.

Atuamos desde 2017 realizando ações de pequeno porte que visam atender as demandas relativas à proteção ambiental no Município de Arez, como por exemplo o Dia de Cooperar, onde tivemos a oportunidade de atuar na questão da educação e da conscientização sobre o que é cuidar dos animais.

Temos como objetivos estimular a educação da população para a guarda responsável de animais domésticos e silvestres por meio de campanhas educativas junto às escolas e a comunidade; além de fomentar a interação entre organizações, iniciativas, empresas comunidade e nas três esferas de governo, inclusive na administração indireta gerando um processo de articulação no desenvolvimento de ações e projetos voltados para os cuidados com o meio ambiente.

Nossa visão é de construir uma rede de proteção de vidas no Estado do Rio Grande do Norte, sob a égide do amor, da ética, da responsabilidade social e do respeito comprometido com a solidariedade. Atualmente estamos situados no município de Arez, levando em consideração ser a origem das pessoas envolvidas com a implementação das atividades, pretendendo, nos próximos anos ampliar o escopo das ações realizadas pelo IPAARN para outros municípios do Rio Grande do Norte, criando uma rede de proteção ambiental dentro de todo o território potiguar.

O trabalho tem sido árduo, contando o Instituto tão somente com o trabalho abnegado e voluntário de seus integrantes e de colaboradores. Como em quase toda a organização humana, a grande dificuldade é se ter alguma constância de recursos e parcerias que visem dar efetividade aos fins propostos pela Instituição.

De todos é sabido que o reconhecimento oficial da utilidade pública de determinada instituição abre a suas portas para a celebração de convênios com o Erário e instituições privadas o que, no caso desta Instituição, potencializaria em muito que os seus fins sejam almeçados, tudo, evidentemente,

CONFERE COM ORIGINAL

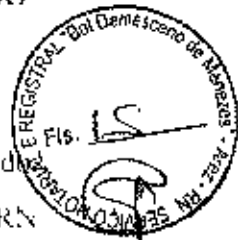
RFB/SRRF/4ªRF-DRF-NAT-RN

7224 66 82 RN

Em. \_\_\_\_\_

Helio Ferreira do Nascimento  
ATA DE FUNDACAO NAT 0192946

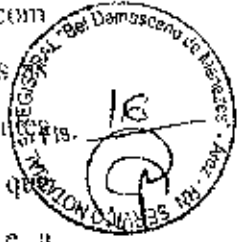
ATA DE FUNDACAO / APROVACAO DO ESTATUTO/ ELEICAO E POSSE  
DOS DIRIGENTES DA ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC  
INSTITUTO PROTETORES DE ANIMAIS DE AREZ E DO RIO GRANDE DO  
NORTE - IPAARN



Aos 24 dias do mês de maio, do ano de dois mil e dezoito, às 19:30 horas, na sede do Escoteiros de Arez, situado a Rua João Gomes, nº 01, no município de Arez/RN realizou-se a Assembleia Geral de Fundação, com a finalidade de fundá-la oficialmente, aprovar seu Estatuto, eleger e empossar seus dirigentes para compor o seu primeiro Conselho Deliberativo, bem como, seu quadro social. Dando início à Assembleia, o Presidente desta sessão, Elione Cordeiro Costa da Silva, colocou em votação o Estatuto do Instituto Protetores de Animais de Arez e do Rio Grande do Norte - IPAARN que foi aprovado na íntegra, conforme transcrição: **CAPÍTULO I - DO INSTITUTO, SUA SEDE E OBJETIVOS.** Art.1º Fica constituída sob a denominação "INSTITUTO PROTETORES DE ANIMAIS DE AREZ E DO RIO GRANDE DO NORTE - IPAARN", uma organização da sociedade civil, sem fins econômicos, com duração por tempo indeterminado, com sede e foro no Município de Arez/RN, que se regerá pelo presente estatuto e pela legislação vigente. **Parágrafo único - O Instituto Protetores de Animais de Arez e do Rio Grande do Norte - IPAARN atuará em conformidade com os seguintes princípios éticos:** a) todo ser vivo, animal, merece respeito e proteção; b) todo animal tem direito à liberdade e à uma vida com qualidade; c) diante de conflitos de interesses, prioriza-se a ação que traga o maior benefício para o animal não humano e para a harmonia na relação homem-animal. Art.2º A sede do Instituto fica estabelecida na Rua João Pegado, nº 240 - Arez/RN, CEP 59.170-000, podendo ter filiais em outros municípios do estado do RN. Art.3º São objetivos do Instituto: a) Fiscalizar o cumprimento dos dispositivos do Decreto Federal nº 24.645/1934, o qual trata que todos os animais são tutelados do Estado, proibindo qualquer tipo de maus tratos aos animais, sob pena de ser responsabilizado pelo ato ilícito praticado; b) Fiscalizar o cumprimento do Decreto 3.688/1941, artigo 64 - Lei das Contravenções Penais, que trata da crueldade contra animais, dispondo que tratar animal com crueldade ou submetê-lo a trabalho excessivo, incorrerá o infrator na pena de prisão simples, de 10 (dez) dias a um mês, ou multa; c) Fiscalizar o cumprimento da Lei 9.605/1998, artigo

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including 'Sandra Brasilva' and 'bilpe'.

32, o qual dispõe que praticar ato de abuso, maus tratos, ferir ou mutilar animais silvestre, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos, bem como realizar experiência dolorosa ou cruel em animal vivo, ainda que para fins didáticos ou científicos, quando existirem recursos alternativos, é considerado crime punido com detenção de três meses a um ano e multa. d) Fiscalizar o cumprimento de todas demais leis, decretos, portarias, regulamentos federais, estaduais e municipais existentes e que venham existir e que tratem sobre a proteção de animais; e) divulgar as leis que protegem os animais; f) promover campanhas educativas junto as escolas e a comunidade do município orientando quanto ao respeito e cuidados com os animais e o meio ambiente, bem como, utilizando interações a partir de recursos lúdicos, como: teatro, palestras, oficinas, seminários e outros. g) estimular a educação da população para a guarda responsável de cães, gatos, animais silvestres e jumentos; h) colaborar com os órgãos competentes no sentido de cobrar o cumprimento da legislação relativa aos direitos dos animais; i) dar assistência médica-veterinária aos animais resgatados da rua em situação de risco, e /ou pertencentes à população de baixa renda, inclusive controlando a população animal através de métodos contraceptivos (castração); j) dar assistência as questões que envolvam a biodiversidade (conjunto de todas as espécies de seres vivos existentes na biosfera e suas inter-relações genéticas e ecológicas) através de um profissional da área (biólogo); k) criar e manter abrigo para recolhimento e tratamento de animais abandonados, assim como a construção e manutenção de um cemitério para os animais. Art. 4º - A Organização da Sociedade Civil organizará e manterá, sempre que possível, os serviços necessários ao cumprimento de seus objetivos. *Parágrafo Único* - A Organização da Sociedade Civil, para cumprir seus objetivos, pode celebrar convênios e prestar assessorias e consultorias a instituições privadas e públicas, pessoas físicas e jurídicas. **CAPÍTULO B - DO QUADRO SOCIAL. SEÇÃO I - DA COMPOSIÇÃO.** Art. 5º - O Quadro Social da Entidade compõe-se da seguinte forma: a) Sócios Fundadores, os que assinarem a ata de fundação da Organização; b) Sócios Efetivos, aqueles interessados nos objetivos da entidade, que dela participa ativa e continuamente e que assim forem qualificados por decisão do conselho deliberativo; c) Sócios Honorários, aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados à Organização, por proposta da diretoria à Assembleia Geral; d) Sócios Membros Voluntários: as pessoas que



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including 'Sandoval', 'BRASILIA', and other illegible marks.

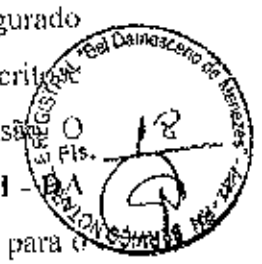
esporadicamente queiram contribuir financeiramente ou através de serviço prestados à Entidade, porém, sem compromisso do pagamento da mensalidade. e) Sócios Membros contribuintes: as pessoas que contribuem mensalmente com a Organização. *Parágrafo único.* Os Sócios efetivos deverão ter sua proposta de ingresso encaminhada e subscrita por, no mínimo, um sócio Efetivo ou Fundador. Art. 6º A eventual solicitação de desligamento do Quadro Social da Entidade deverá ser feita por escrito, em oficial, endereçado ao Presidente. **SEÇÃO II - DOS DIREITOS.** Art. 7º São direitos dos Sócios Fundadores e Efetivos: I - participar, com direito a voz e voto, das Assembleias Gerais da Entidade; II - votar e ser votado para cargos do Conselho Deliberativo; III - ser informado e convidado a participar em todas as atividades desenvolvidas pela Entidade, bem como ter acesso às informações por ela reunida ou produzida. *Parágrafo único.* Os incisos I e II deste artigo, aplica-se exclusivamente aos sócios em pleno exercício de seus direitos e deveres. **SEÇÃO III - DOS DEVERES.** Art. 8º São deveres dos sócios: I - comparecer e votar nas Assembleias Gerais; II - acompanhar e participar das atividades desenvolvidas pela Entidade; III - respeitar e fazer cumprir este Estatuto e as determinações emanadas pelos seus órgãos, bem como desenvolver pessoal e coletivamente todas as atividades possíveis para a consecução de seus objetivos; IV - manter-se em dia com suas obrigações assumidas frente à Entidade; V - Manter os dados cadastrais atualizados junto à Secretaria da Organização; VI - Zelar pelo patrimônio moral e material da Organização; Art.9º Ficam os sócios sujeitos às penalidades sucessivas de advertência, suspensão, desqualificação e exclusão, desde que configurado o descumprimento de seus deveres ou seu envolvimento em atividades incompatíveis com os objetivos da Entidade. *Parágrafo único* - A aplicação das penalidades de desqualificação e exclusão é de competência do Conselho Deliberativo, em decisão por dois terços de seus membros. Art. 10º - Todo Membro que der motivo poderá ser excluído da Organização pelo voto de 2/3 (dois terços), da Assembleia. Art. 11º - São requisitos para demissão do Membro: a) Descumprimento de obrigações sociais; b) Descumprimento de suas obrigações pecuniárias para com a Organização; c) Violação do presente regimento e demais disposições legais vigentes; d) Falta do Membro a quatro reuniões consecutivas da Organização sem a devida justificativa expressa ao Presidente ou ao Secretário Art. 12º - São requisitos para exclusão do Membro: a) Ter sido condenado por prática de crime infame; b) Ter conduta



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like 'Sindicato', 'Associação', and 'Associação'.



incompatível com os princípios e finalidades da Organização; e) Ter descumprido as obrigações de seu cargo perante a Organização; d) A ocorrência de quaisquer motivos graves que infrinjam a ética da Organização ou que a ela causem prejuízo. Art. 13 - A exclusão do Membro só será admissível na existência de justa causa, ficando assegurado ao Membro o direito de defesa e de recurso, o que deverá ser elaborado por escrito dirigido à Assembleia Geral, no prazo de cinco dias a contar da ciência da exclusão. O recurso deverá ser protocolado junto à secretaria da Organização. CAPÍTULO III -



**ESTRUTURA ORGÂNICA. I - DA ORGANIZAÇÃO. Art. 14 -** A Entidade, para o

exercício de suas funções, possui a seguinte estrutura: a) Assembleia Geral; b) Diretoria; e c) Conselho Fiscal. Art. 15 - A Assembleia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos Membros em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 16 - Compete à Assembleia Geral: a) Eleger e empossar a Diretoria e o Conselho Fiscal; b) Destituir os administradores; c) Apreciar recursos contra decisões da diretoria; d) Decidir sobre reformas do Estatuto; e) Conceder o título de Membro honorário por proposta da diretoria; f) Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais; g) Decidir sobre a extinção da entidade, nos termos do artigo 39; h) Aprovar as contas; i) Aprovar o regimento interno. Art. 17 - A Assembleia

Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para: a) Apreciar o relatório anual da Diretoria; b) Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal. Art. 18 - A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada: a) Pelo presidente da Diretoria; b) Pela Diretoria; c) Pelo Conselho Fiscal; d) Por requerimento de 1/5 dos Membros quites com as obrigações sociais. Art. 19 - A

convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 10 dias. *Parágrafo primeiro* - Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos Membros e, em segunda convocação, com qualquer número, sendo as decisões aprovadas por 1/3 dos presentes. *Parágrafo segundo*

Poderão participar dos trabalhos da Assembleia Geral os Membros quites com seus deveres junto a entidade. Art. 20 - A Diretoria, órgão administrativo e executivo da entidade será constituída pelos seguintes membros: I. Presidente; II. Vice-Presidente;

III. Secretário; IV. Diretor Social; V. Tesoureiro; VI. Diretor de Clínica; VII. Diretor Jurídico; *Parágrafo Primeiro* - O mandato da diretoria será de 03 (três) anos, sendo

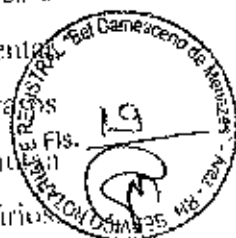
Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including 'S. Mendes', 'B. Silva', and others.

IPARN

permitida reeleição por 02 (dois) mandatos. *Parágrafo segundo* - No caso de vacância do cargo de qualquer membro da Diretoria o mesmo será preenchido em definitivo pelo suplente, ou, na falta deste, por indicação da maioria dos Diretores da Entidade. Art. 21

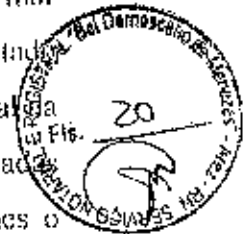
- DEVERES E PODERES DA DIRETORIA: A diretoria terá os seguintes deveres e

poderes: a)Elaborar e executar programa anual de atividades; b)Elaborar e apresentar em Assembleia Geral o relatório anual; c)Estabelecer o valor da mensalidade para os Membros contribuintes; d)Entrosar-se com instituições públicas e privadas para multiplicar a colaboração em atividades de interesse comum; e)Contratar e demitir funcionários, fixando-lhes o respectivo salário, dentro das bases legais vigentes na região; f)Convocar a assembleia geral; g)Executar as normas aprovadas pela Organização, bem como seu regimento interno; h)Autorizará todas as despesas e não contrairá dívida alguma que exceda a receita da Organização, nem autorizará desembolso algum para fins que sejam incompatíveis com os assuntos e o programa de ação autorizada pelo quadro social; i) Designará um banco ou bancos para o depósito dos fundos da Organização. Será de responsabilidade do Tesoureiro movimentar a(s) conta(s), autorizar pagamento de qualquer despesas, assinar cheques e outras operações junto às administrações pública direta e indireta e instituições bancárias e financeiras; j) Todo o pagamento das obrigações financeiras do Instituto será efetuado mediante cheque bancário, sendo a emissão do mesmo, obrigatoriamente mediante aposição das assinaturas do Presidente, Vice-Presidente e do Tesoureiro; k) A prestação de contas se dará sempre trimestralmente. E, anualmente, deverá ser feito o balanço geral do Instituto; l) instância de recursos em caso de impasse em qualquer atividade. Art. 22 - A diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês. Art. 23 - Compete ao Presidente: a)Representar a Organização ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, com a faculdade de constituir procuradores e/ou preposto; b)Decidir sobre as condições de chegada, permanência e saída de animais nas dependências da Organização; c)Cumprir e fazer cumprir este Regimento Interno; d)Convocar e presidir a Assembleia Geral; e)Convocar e presidir as reuniões da Diretoria, em cujas decisões terá o benefício do voto de qualidade, no caso de empate; f)Assinar, com o Vice-Presidente e o Tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Organização; g)Firmar convênios de cooperação técnica, científica e financeira aprovados pela Diretoria; h)Aceitar contribuições destinadas à Entidade; i)Coordenar e



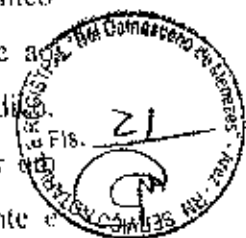
Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including 'Sindes Brasil' and other illegible marks.

orientar todas as atividades da Entidade; j) Determinar a elaboração do regimento interno e demais regulamentos dos órgãos administrativos da Entidade; k) Elaborar com o Tesoureiro o orçamento financeiro da Entidade e sua aplicação; l) Firmar com o Tesoureiro o balanço anual a ser apresentado na Assembleia Geral Ordinária; m) Firmar juntamente com os demais membros da Diretoria, o relatório anual que será apresentado na Assembleia Geral Ordinária; n) Elaborar com os demais diretores, o relatório anual da Entidade, cujas peças deverão ser antes de apresentadas à Assembleia Geral, apreciadas pelo Conselho Fiscal; o) Contratar, ouvindo a Diretoria, empregados, fixando-lhes o respectivo salário, dentro das bases legais vigentes na região, suspendendo-os ou dispensando-os quando necessário. **Art. 24** - Compete ao Vice-Presidente: a) Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos; b) Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; c) Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente. **Art. 25** - Compete ao Secretário: a) Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as atas; b) Publicar todas as notícias das atividades da entidade; c) Administrar o funcionamento da Entidade; d) Administrar os encargos de Secretaria, especialmente os que dizem respeito a correspondências, atas e relatórios; e) Contratar serviços e administrar pessoal; f) Administrar os contratos de prestação de serviços da Entidade; g) Formalizar contratos e outras atividades administrativas; h) Zelar pelo patrimônio da Entidade. **Parágrafo único:** Compete ao Segundo Secretário substituir o Primeiro Secretário Geral em suas faltas ou impedimentos e em caso de vacância. **Art. 26** - Compete ao Tesoureiro: a) Arrecadar e contabilizar as contribuições dos Membros, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração; b) Pagar as contas autorizadas pelo Presidente; c) Apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados; d) Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral; e) Apresentar anualmente o Balanço Patrimonial ao Conselho Fiscal; f) Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria; g) Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito; h) Assinar, com o presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Organização; **Art. 27** - Compete ao Diretor Social: a) Promover a divulgação e o debate das atividades da Entidade entre os Membros; b) Criar planos de propaganda e de divulgação das atividades da Entidade e as necessárias à execução dos projetos elaborados pela diretoria; c) Promover eventos com a finalidade de arrecadação de



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including 'Smokey BRASILEIRA' and other illegible marks.

recursos financeiros para entidade. **Parágrafo único:** Compete ao Segundo Diretor Social substituir o Primeiro Diretor Social em suas faltas ou impedimentos e em caso de vacância. **Art. 28** – Compete ao Diretor de Clínica coordenar, orientar e fiscalizar o trabalho a que se refere à parte clínica. **Parágrafo único:** O cargo de Diretor Clínico será obrigatoriamente exercido por um médico veterinário. **Art. 29** - Compete ao Diretor Jurídico orientar e fiscalizar os trabalhos da Organização no aspecto jurídico. **Parágrafo único:** o Cargo de diretor jurídico será obrigatoriamente exercido por um advogado. **Art. 30** – O Conselho Fiscal constitui órgão autônomo, independente e permanente para fiscalização e será constituído por 03 (três) membros, e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral. **Conselho Fiscal:** I. Primeiro Conselheiro Fiscal; II. Segundo Conselheiro Fiscal; III. Terceiro Conselheiro Fiscal; **Suplentes do Conselho Fiscal:** IV. Primeiro Suplente Conselheiro Fiscal; V. Segundo Suplente Conselheiro Fiscal; VI. Terceiro Suplente Conselheiro Fiscal; **Parágrafo Primeiro** – O mandato do Conselho Fiscal será de 02 (dois) anos. **Parágrafo Segundo** Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término. **Art. 31** – Compete ao Conselho Fiscal: a) Examinar os livros de escrituração da entidade; b) Examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito; c) Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados; d) Opinar sobre a aquisição e alienação de bens; e) Examinar as denúncias e os documentos que ensejaram a convocação do Conselho Fiscal; f) Realizar todas e quaisquer medidas que supram as necessidades de averiguação para apurar com precisão os fatos; g) Emitir parecer conclusivo; h) Requerer expressamente e justificar seu pedido ao Presidente da Entidade a convocação da Assembleia Geral Extraordinária para leitura do parecer e encaminhamento da denúncia para que sejam determinadas as medidas judiciais e/ou administrativas cabíveis; i) Propor a diretoria à medida que reputar de interesse financeiro ou econômico para o desenvolvimento da Entidade. **Parágrafo Único** – O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada seis meses e, extraordinariamente, sempre que necessário. **Art. 32** - Importará em renúncia do cargo o não comparecimento de qualquer membro da Diretoria e Conselho Fiscal, às reuniões mensais ordinárias, sem motivo justo, por 04 (quatro) reuniões consecutivas ou 08 (oito) alternadas, durante o mandato. **Art. 33** A remuneração dos Diretores e Conselheiros, bem como, no que legalmente couber, dos demais Membros, reger-se-á pelos artigos 62.



*[Handwritten signatures]*

*[Handwritten initials]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*


*[Handwritten initials]*

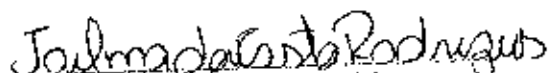
*[Handwritten initials]*

IPAARN

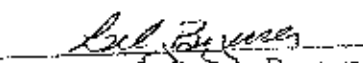


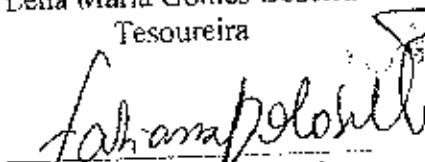
Eliane Cordeiro Costa da Silva  
Presidente

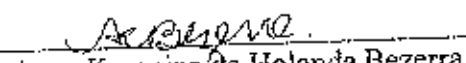
  
Roberta Keily Domingos de Lima  
Vice Presidente

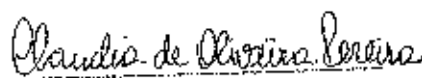
  
Joilma da Costa Rodrigues  
Secretária


  
Eloisa Helena Silva  
Diretora Social

  
Leila Maria Gomes Bezerra  
Tesoureira


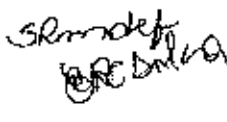
  
Fabiana Dollabela Pereira  
Diretora de Clínica

  
Anna Karenina de Holanda Bezerra  
Diretora Jurídica

  
Claudia de Oliveira Pereira  
Primeira Conselheira Fiscal

  
Thaynah Gerônimo da Silva  
Segunda Conselheira Fiscal



Rosean Alves da Costa  
Rosean Alves da Costa  
Terceiro Conselheiro Fiscal

Sâmara Raquyelle Martins de Farias  
Sâmara Raquyelle Martins de Farias  
Primeira Suplente Conselheira Fiscal

Elis Regina Cordeiro da Silva  
Elis Regina Cordeiro da Silva  
Segunda Suplente Conselheira Fiscal



*sc*

*sc*

*sc*

*sc*

*sc*


*sc*


*sc*



O IPAARN – INSTITUTO DE PROTEÇÃO ANIMAL E AMBIENTAL DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrito no CNPJ sob o nº 28.927.578/0001-07, com sede a Rua João Pegado, 240 – Centro – Arez/RN - CEP. 59.170-000, vem através do presente, declarar que não houve movimento financeiro referente ao ano de 2017.

Arez/RN, 15 de Agosto de 2018

  
Leila M. G. Bezerra  
Contadora  
CRC/RN 5.604  
CPF: 837.182.814-49

  
ELIONE CORDEIRO COSTA DA SILVA  
CPF. 511.955.854-20  
PRESIDENTE

# OFÍCIO ÚNICO DE NOTAS

Serviço Notarial e Registral  
Juiz Damasceno de Menezes

Bel. Giovany Teixeira de Menezes

Tabelião Público

Angela Francinette Torres Brasil de Menezes  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS



REPÚBLICA FEDERATIVA  
DO BRASIL  
ESTADO DO  
RIO GRANDE DO NORTE

## CERTIDÃO DE REGISTRO

NOME: INSTITUTO PROTETORES DE ANIMAIS DE AREZ E DO RIO GRANDE DO NORTE - IPAARN

REGISTRO Nº 057

DATA DE FUNDAÇÃO

VINTE E QUATRO DE MAIO DE DOIS MIL E DEZESSETE

DIA

24

MÊS

05

ANO

2017

I - DENOMINAÇÃO, FINS, SEDE E TEMPO DE DURAÇÃO:

DENOMINAÇÃO: INSTITUTO PROTETORES DE ANIMAIS DE AREZ E RIO GRANDE DO NORTE - IPAARN. FINS: SEM FINS LUCRATIVOS OU ECONÔMICOS. SEDE: MUNICÍPIO DE AREZ - RN. TEMPO DE DURAÇÃO: PRAZO INDETERMINADO.

II - NOME E INDIVIDUALIZAÇÃO DOS FUNDADORES OU INSTITUIDORES, E DOS DIRETORES:

ELIONE CORDEIRO COSTA DA SILVA, ROBERTA KEILY DOMINGOS DE LIMA, JOILMA DA COSTA RODRIGUES, ELOÍSA HELENA SILVA, LEILA MARIA GOMES BEZERRA, FÁBIANA DOLABELA PEREIRA, ANNA KARENINA DE HOLANDA BEZERRA, CLAUDIA DE OLIVEIRA PEREIRA, THAYNAH GERÔNIMO DA SILVA, ROSEAN ALVES DA COSTA, SÂMARA RAQUYELLE MARTINS DE FARIAS, E ELIS REGINA

III - MODO POR QUE SE ADMINISTRA E REPRESENTA A SOCIEDADE, ATIVA E PASSIVAMENTE, JUDICIAL E EXTRAJUDICIALMENTE:

MODO DE ADMINISTRAÇÃO: ASSEMBLEIA GERAL, DIRETORIA E CONSELHO FISCAL. REPRESENTAÇÃO: DIRETORIA POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA. ATIVA E PASSIVAMENTE: DIRETORIA POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA. JUDICIAL E EXTRAJUDICIALMENTE: ART. 23 DO ESTATUTO SOCIAL.

IV - SE O ESTATUTO, CONTRATO OU COMPROMISSO É REFORMÁVEL, NO TOCANTE A ADMINISTRAÇÃO, E DE QUE MODO.

REFORMÁVEL: SIM, NOS TERMOS DO Art. 16, letra "d", DO ESTATUTO SOCIAL. - MODO: ASSEMBLEIA GERAL ESPECIALMENTE CONVOCADA PARA ESSE FIM.

V - SE OS MÊMBROS RESPONDEM OU NÃO, SUBSIDIARIAMENTE, PELAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS.

RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS: NÃO RESPONDEM, NOS TERMOS DO ART. 40, DO ESTATUTO SOCIAL.

VI - CONDIÇÕES DE EXTINÇÃO DA PESSOA JURÍDICA E O DESTINO DO SEU PATRIMÔNIO.

EM CASO DE DISSOLUÇÃO POR DECISÃO DA ASSEMBLEIA GERAL, O PATRIMÔNIO DA ENTIDADE EXISTENTE SERÁ TRANSFERIDO PARA OUTRA ENTIDADE PROTETORA DE ANIMAIS, CONFORME DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL, NOS TERMOS DO ART. 40, DO ESTATUTO SOCIAL.

VII - DATA DO REGISTRO (POR EXTENSO)

DEZ DE JULHO DE DOIS MIL E DEZESSETE - 10/07/2017

Nº DO REGISTRO

R-050

LIVRO

A-02

FLS.

155-V à 165-V

VIII - AVERBAÇÕES:

AVERBAÇÃO - AV 01/057 - (LIVRO A-02 - FLS. 155 A 165-V - REGISTRO INTEGRAL DE ATOS CONSTITUTIVOS DE PESSOAS JURÍDICAS) - (DATA: 10/07/2017) - CONSTA A AVERBAÇÃO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL, REALIZADA NO DIA 24 DE MAIO DE 2017, LANÇADA NO LIVRO DE ATAS DA ENTIDADE, REFERENTE À POSSE DA NOVA DIRETORIA PARA O TRIÊNIO 2017/2019, NOS TERMOS ESTATUTÁRIOS, COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: DIRETORIA EXECUTIVA: PRESIDENTE: ELIONE CORDEIRO COSTA DA SILVA, RG. nº 753.411-SSP/RN e CPF/MF nº 511.955.854-20; VICE-PRESIDENTE: ROBERTA KEILY DOMINGOS DE LIMA, RG. nº 2.111.569-SSP/RN e CPF/MF nº 010.797.084-80. SECRETÁRIA: JOILMA DA COSTA RODRIGUES, RG. 1.056.548-SSP/RN e CPF/MF nº 663.463.044-53; DIRETORA SOCIAL: ELOÍSA HELENA SILVA, RG. 283.825-M. Marinho e CPF/MF nº 323.485.413-00; TESOUREIRA: LEILA MARIA GOMES BEZERRA, RG. 1.125.536-SSP/RN e CPF/MF nº 837.182.834-19; DIRETORA DE CLÍNICA: FÁBIANA DOLABELA PEREIRA, RG. 27.331.532-8-SSP/SP e CPF/MF nº 272.688.478-13; DIRETORA JURÍDICA: ANNA KARENINA DE HOLANDA BEZERRA, CAB/RN 9141; - CONSELHO FISCAL - TITULARES: CLÁUDIA DE OLIVEIRA PEREIRA, THAYNAH GERÔNIMO DA SILVA e ROSEAN ALVES DA COSTA, CONSELHO FISCAL - SUPLENTE: SÂMARA RAQUYELLE MARTINS DE FARIAS, ELIS REGINA CORDEIRO DA SILVA. A PRESENTE CERTIDÃO É VÁLIDA SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE: ABR 013332. O REFERIDO É VERDADEIRO E DOU FE.

Serviço Notarial e Registral "Juiz Damasceno de Menezes"  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Bel. Giovany Teixeira de Menezes

Rua Feitoria, nº 153 • Centro • Arez • RN • CEP. 59.100-000

Arez - Estado do Rio Grande do Norte

Prata Presidente Getúlio Vargas, 1478, CEP. 59.110-000

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.  
Arez - RN, 10 de Julho de 2017

Bel. Giovany Teixeira de Menezes - Oficial

Angela Francinette Torres Brasil de Menezes - Oficial

Angela Francinette Torres Brasil de Menezes - Oficial

Angela Francinette Torres Brasil de Menezes - Oficial

Angela Francinette Torres Brasil de Menezes - Oficial





ARQUIDIOCESE DE NATAL  
PARÓQUIA DE SÃO JOÃO BATISTA  
CNPJ 08.026.122/0040-75  
Praça Getúlio Vargas, 405, Centro, CEP 59170-000  
Arez/RN

---

Arez/RN, 07 de Agosto de 2018

## ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Declaro para os devidos fins que o Instituto de Proteção Animal e Ambiental do Rio Grande do Norte - IPAARN, atua neste município de Arez desde 2017, com suas atividades regulamente funcionando, assim promovendo ao município um estímulo ao cuidado com os animais e ao Meio Ambiente.

Desde já agradeço a atenção e diligência de Vossa Excelência e invoco abundantes bênçãos de Deus.

Cordial e respeitosamente,

  
Pe. Marcondes Eduardo Alexandre  
Pe. Marcondes Eduardo Alexandre  
CPF: 00000000000

---

Arquidiocese de Natal - Paróquia de São João Batista - Praça Getúlio Vargas, 04, Centro  
Fone: (84) 3242-3070, CEP 59170-000 - Arez/RN



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ  
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO  
Praça Getúlio Vargas, 280, Centro  
Fone: (84) 3242-2005 / FAX: (84) 3242-2260  
CNPJ: 08.712.457/0001-30 - E-mail: camaraarez@gmail.com

## DOCUMENTOS PARA RECONHECIMENTO DE ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL

1-É necessário que ONG atenda os seguintes requisitos:

1.1-Ter no mínimo um ano de fundação;

1.2-Estar com Prestação de Contas do último exercício financeiro atualizada;

1.3-Fazer Juz à gratuidade dos membros da diretoria;

1.4-Ter personalidade Jurídica. (estar registrada em cartório);

1.5-Possuir ata de fundação;

1.6-Atestado de funcionamento por alguém de fé pública;

2-Em seguida o requerimento deve reunir toda a documentação comprobatória, referente os requisitos acima mencionado e procurar um Vereador para solicitar a criação do Projeto de Lei.

AREZ/RN, 18 de maio de 2018.

  
FRANCISCO DE ASSIS SIMÃO  
CONSULTOR TÉCNICO



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b> 28.927.678/0001-07 <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	<b>DATA DE ABERTURA</b> 10/07/2017
---	---	---------------------------------------

**NOME EMPRESARIAL**  
INSTITUTO PROTETORES DE ANIMAIS DE AREZ E DO RIO GRANDE DO NORTE - IPAARN

<b>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</b> INSTITUTO PROTETORES DE ANIMAIS DE AREZ E DO RN-IPAARN	<b>PORTE</b> DEMAIS
---	------------------------

**CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL**  
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

**CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS**  
Não Informada

**CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA**  
330-1 - Organização Social (OS)

<b>LOGRADOURO</b> R JOAO PEGADO	<b>NÚMERO</b> 240	<b>COMPLEMENTO</b>
------------------------------------	----------------------	--------------------

<b>CEP</b> 59.170-000	<b>BARRIO/DISTRITO</b> CENTRO	<b>MUNICÍPIO</b> ARES	<b>UF</b> RN
--------------------------	----------------------------------	--------------------------	-----------------

<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b> LAZAROCONTABILIDERN@GMAIL.COM	<b>TELEFONE</b> (84) 9903-6811 / (84) 3206-1068
---	--

**ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)**  
\*\*\*\*\*

<b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b> ATIVA	<b>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</b> 10/07/2017
------------------------------------	---

**MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL**

<b>SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****	<b>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 24/08/2018 às 08:35:06 (data e hora de Brasília).



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ  
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO  
Praça Getúlio Vargas, 280, Centro  
Fons: (84) 3242-2005 / FAX: (84) 3242-2260  
CNPJ: 08.712.457/0001-30 - E-mail: camaraarez@gmail.com

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 0823000212018

PROCOLO Nº 082300021/2018

DATA DO PROCOLO: 23/08/2018

PROJETO DE LEI Nº 03/2018-PL

Assunto: Projeto de Lei nº 03 /2018 -PL que Dispõe sobre Reconhecimento de Utilidade Pública do Instituto de Protetores de Animais de Arez e dá outras providências.

Origem: Gabinete da Presidência

Fase atual; Encaminhamento para as Comissão de Justiça e Redação

## DESPACHO

Ao Senhor Vereador Kleber Chacon, Presidente da Comissão de Justiça e Redação.

Encaminho os autos a Vossa Excelência para designar a relator (Art.60, inciso III do Regimento Interno) e apresentação de Parecer no prazo estabelecido no Regimento Interno.

AREZ/RN, 29 de agosto de 2018.

  
ANA ALICE CUNHA DE MATOS

Presidente da Câmara

RECEBIDO EM \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2018

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE DA CJR

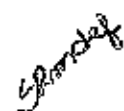
## ATA DE ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA

Instituto Protetores de Animais de Arez e do Rio Grande do Norte - IPAARN. Aos dez dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito, neste Município de Arez, Estado do Rio Grande do Norte, sito à Rua João Pegado, duzentos e quarenta- Centro, Arez/RN, em Assembleia Geral Extraordinária declarou-se, a pedido da vice-presidente Roberta Keily Domingos de Lima, a vacância do cargo de vice-presidente no período de primeiro de dezembro de dois mil e dezessete até a data de dez de fevereiro de dois mil e dezoito e dando posse, por unanimidade, ao novo vice-presidente Joabe do Nascimento Chacon. Passando o Conselho Deliberativo a ter a seguinte composição: Elione Cordeiro Costa da Silva, administradora, RG 758411. SSP/RN, CPF: 511.955.854-20, residente à Rua Capitão Heraldo Cunha de Martinho, nº 137, casa 106, Nova Parnamirim, CEP: 59.151-590, Parnamirim/RN, eleita e empossada como Presidente; Joabe do Nascimento Chacon, autônomo, RG 002174313 SSP/RN, CPF 012.316.514-82, residente a Rua José Marinho Pessoa, nº 32, CEP: 59.179-000, Arez/RN, eleito e empossado como Vice-Presidente; Joilma da Costa Rodrigues, administradora, RG: 1056648 - SSP/RN, CPF: 663.463.044-53, residente à Rua Jatobá, nº 63, Nova Parnamirim, CEP: 59.150-796, Parnamirim/RN, eleita e empossada como Secretária; Eloísa Helena Silva, administradora, RG 283.825 - MM, CPF 323.485.413-00, residente à Av. Senador Salgado Filho, 1773, bloco A, apto. 416, Lagoa Nova, CEP: 59.056-000, Natal/RN, eleita e empossada como Diretora Social; Leila Maria Gomes Bezerra, contadora, RG 1125536, SSP/RN, CPF: 837.182.814-49, residente à Rua Engenheiro Bertholdo Gurgel, nº 51, Lagoa Nova, Natal/RN, eleita e empossada como Tesoureira; Fabiana Dollabela Pereira, médica veterinária, CRMV/RN 0522, RG: 27331532-8 - SP, CPF 271.688.478-13, residente à Rua Beijupirá, nº 13, CEP: 59.178-000, Praia de Pipa, Tibau do Sul/RN, eleita e empossada como Diretora de Clínica; Anna Karenina de Holanda Bezerra, advogada, OAB/RN 9141, residente à Rua Cel. Miguel Arcanjo Galvão, nº 1950, sala 404, Lagoa Nova, CEP: 59.064-560, Lagoa Nova, Natal/ RN, eleita e empossada como Diretora Jurídica. Para Conselho Fiscal: Claudia de Oliveira Pereira, contadora, RG 1472542 - SSP/RN, CPF 028.302.144-63, residente à Av. Senador Salgado Filho, nº 18, Lagoa Nova, Natal/RN, eleita e empossada como Primeira Conselheira Fiscal; Thaynah Gerônimo da Silva, estudante, RG 2824810-SSP/RN, CPF 113.642.514-42, residente à Rua Mônaco, nº 24, CEP:59.170-000, Arez/RN, eleita e empossada como Segunda Conselheira Fiscal; Rosean Alves da Costa, estudante, RG 282496-7, SSP/RN, CPF 094.451.894-00, residente à Rua Das Palmeiras, nº 06, Patané, CEP:59.170-000, Arez/RN, eleito e empossado como Terceiro Conselheiro Fiscal; Sâmara Raquyello Martins de Farias, do lar, RG 002404347 SSP/RN, CPF 066.105.084-02, residente à Rua José Marinho Pessoa, nº 10 A, CEP: 59.170-000, Arez/RN, eleita e empossada como Primeira Suplente Conselheira Fiscal; Elis Regina Cordeiro da Silva, do lar, RG 1109125, SSP/RN, CPF 968.287.304-53, residente à Rua José Marinho Pessoa, nº 32, CEP: 59.170-000, Arez/RN, eleita e empossada como Segunda Suplente Conselheira Fiscal. Sendo lida e discutida a adequação da ocupação do cargo de Vice-Presidente e estando todos em conformidade com o Estatuto, sendo devidamente examinada, a propositura foi aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente solicitou a assinatura de todos os presentes, deu por encerrada a presente Assembleia e mandou que se lavrasse esta ata, que lida e achada conforme, vai devidamente assinada. Eu, Joilma da Costa Rodrigues, Secretária da reunião a assino.

  
Elione Cordeiro Costa da Silva  
Presidente

  
Joabe do Nascimento Chacon  
Vice-Presidente

  
Joilma da Costa Rodrigues  
Secretária



*Joilma da Costa Rodrigues*  
Joilma da Costa Rodrigues  
Secretária

*Lelia Maria Gomes Bezerra*  
Lelia Maria Gomes Bezerra  
Tesoureira

*Anna Karenina de Holanda Bezerra*  
Anna Karenina de Holanda Bezerra  
Diretora Jurídica

*Claudia de Oliveira Pereira*  
Claudia de Oliveira Pereira  
Primeira Conselheira Fiscal

*Sâmara Raquyelle Martins de Farias*  
Sâmara Raquyelle Martins de Farias  
Primeira Suplente Conselheira Fiscal

*Elis Regina Cordeiro da Silva*  
Elis Regina Cordeiro da Silva  
Segunda Suplente Conselheira Fiscal